



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Tomada de Preços para Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 01 e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo E Serviços Públicos do Município de Iguaba Grande/RJ, conforme Contrato de Repasse nº 906483/2020/MDR /CAIXA .

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**RETIRADA DE EDITAIS:** RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@iguaba.rj.gov.br](mailto:licitacao@iguaba.rj.gov.br).

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 004 / 2022</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5013/2022</b>
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone: / Fax
E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS**

Presidente: Hérique da Costa Corrêa

Membros: André Luiz Façanha Macedo  
Vania Lucia Viana Marques  
Camila Lessa da Costa

Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 3274/2022 de 26 de abril de 2022.

**SUMÁRIO**

**PREÂMBULO**

**OBJETO**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO PRAZO**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**DA HABILITAÇÃO**

**DA PROPOSTA**

**DO JULGAMENTO**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

**DA CONTRATAÇÃO**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH
  - III A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA DOS CARANGUEJOS
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH
  - IV A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO RUA DOS CARANGUEJO
  - IV B – COMPOSIÇÕES RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH
  - IV C – COMPOSIÇÕES RUA DOS CARANGUEJOS
  - IV D – PLANILHA DE ESCAVAÇÃO E REATERRO RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH
  - IV E – PLANILHA DE ESCAVAÇÃO E REATERRO RUA DOS CARANGUEJOS
  - IV F – PLANILHA DE ESCORAMENTO RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH
  - IV G – PLANILHA DE ESCORAMENTO RUA DOS CARANGUEJOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.
- ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Edital de Tomada de Preços nº 004 / 2022**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 O Município de Iguaba Grande, através da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Iguaba Grande/RJ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **Tomada de Preços**, para **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 01 e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo E Serviços Públicos do Município de Iguaba Grande/RJ**, em conformidade com as disposições deste edital, termo de referência, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, **conforme processo administrativo nº 5013/2021**.

1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizada na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ. No dia 13 / 06 / 2022 às 10 horas**, para abertura dos envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reunião da Comissão de Licitação, **MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4**.

1.3 - A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.

1.4 - As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.5 - A Tomada de Preços a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado aos licitantes ao contraditório e ampla defesa, na forma do § 3º, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

**2 - OBJETO**

2.1 - **Tomada de Preços para Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 01 e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo E Serviços Públicos do Município de Iguaba Grande/RJ**, em conformidade com as disposições deste edital, termo de referência, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, **conforme processo administrativo nº 5013/2022**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### **3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com menor preço global**.

### **4 - PRAZO**

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, conforme exposto no Cronograma Físico/Financeiro.

### **5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**

5.1 - Orçamento oficial para a execução da obra está estimado em **R\$ 1.161.055,20 (um milhão, cento e sessenta e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme Planilhas Orçamentária, com base na Tabela SINAPI e EMOP.

5.2 - As despesas para a presente contratação correrão pelas dotações da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, dentro da natureza de despesa especificada na rubrica 4.4.90.51.00.00, PT 20.008.001. 15.451.0004.1001

### **6 - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 – A Contratada se obriga à apresentar comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, para fins de pagamento do objeto contratado.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

6.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

### **7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas, que comprovarem por meio do Certificado do Cadastro, que estão devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e que possuem os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

7.1.1 – Empresas não cadastrada, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido, até o dia do certame.

7.2 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - Como autoridade competente caberá ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Iguaba Grande, autorizar e homologar/adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.4.1 - A Comissão de Licitação irá proceder com a consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

7.5 - Os **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)** e **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2022**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004 / 2022**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO.**

### **8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- f) Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande;
- g) Atestar a regularidade da empresa e do quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**b2)** Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

**b3)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**b4)** A licitante deverá fazer prova de capital social ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**C1)** Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**C2)** Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**C3)** Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

**C4)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**C5)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

**C6)** Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta autoadesiva ou na forma eletrônica.

**C7)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.4. Declarações Complementares:**

**a)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XI**;

**b)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XIII**.

#### **8.1.5. Documentação Técnica:**

**a)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis aos serviços previstos neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinentes ao Projeto Básico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**b)** Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação;

**c)** Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Entende-se que o(s) detentor(es) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante;

**d)** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/ CAU;

**e) – A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentados os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.**

**f) Sem prejuízo da comprovação do vínculo técnico, a licitante deverá apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA** do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços;

**g)** No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, no ato da assinatura do contrato.

**h)** Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme **(Anexo VIII)**.

**h.1)** Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada na sede da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, situada na Rod. Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ, CEP: 28.960-000**, de segunda a sexta-feira das 09 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**i)** A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

**j)** Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

k) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

l) Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope HABILITAÇÃO - "A"**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e assinatura do responsável legal da licitante.

m) Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

n) A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

o) - Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.

p) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART'S) do objeto licitado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

q) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

r) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

s) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.

**8.1.6.** No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:

a) Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, **Anexo V**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**b)** Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)), sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006, ou a apresentação da declaração, conforme **Anexo X**.

**8.1.7.** Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

## **10 - PROPOSTA**

### **10.1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo **(Anexo VII)** deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecendo as disposições do Termo de Referência **(Anexo I)**, digitada em impressão informatizada.

**a)** Nos casos em que o objeto licitado se tratar de OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial: DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo II); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV). **Os referidos anexos, deverão estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.**

**10.1.2.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

**10.1.3 O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.**

**10.1.4. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;

**b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

**c)** preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**d)** data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO XII)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

**10.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**10.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – **Anexo VII** deste Edital;

**10.1.7.** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;

**10.1.8.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**10.1.9.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto do presente edital.

**10.1.10.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**10.1.11.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **11 – JULGAMENTO**

**11.1** - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

**11.2** - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar fora de qualquer envelope, a designação de seu representante legal, por intermédio do documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada de cópia do documento oficial de identidade dele representante e ainda cópia ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;

**11.3** - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor GLOBAL**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

**11.4** - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.4.1.2** - Para efeito do disposto no subitem 11.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.4.1.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.1.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.1.5** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**11.5** - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

**11.6**- Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

**11.7** - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**11.8** – A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III – Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração:

IV - Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III e o valor da correspondente proposta.

**11.9** - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.



## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, /2002.

**12.2.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

**12.2.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**12.2.3.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**13.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto. 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

**13.3.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

**13.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**13.5.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**13.6.** O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

**13.7.** Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

#### **14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

**14.1.1.** Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

**14.2.** No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.

**14.3.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.

**14.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, o licitante que tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**15.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**15.3** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.4** - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**15.5** - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

**15.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**15.7** - Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.

**15.8** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

## **16- DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**16.1.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**16.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**16.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**16.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

**16.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**16.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

**16.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**16.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**16.10. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREGADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da secretaria solicitante.**

**16.12.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**16.13.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

**16.14.** A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**17.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6.** Suspenso o expediente na CONTRATANTE nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8.** - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

**17.9** – Fazem parte integrante deste edital de Tomada de Preços:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH  
III A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA DOS CARANGUEJOS
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH  
IV A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO RUA DOS CARANGUEJO  
IV B – COMPOSIÇÕES RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH  
IV C – COMPOSIÇÕES RUA DOS CARANGUEJOS  
IV D – PLANILHA DE ESCAVAÇÃO E REATERRO RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH  
IV E – PLANILHA DE ESCAVAÇÃO E REATERRO RUA DOS CARANGUEJOS  
IV F – PLANILHA DE ESCORAMENTO RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH  
IV G – PLANILHA DE ESCORAMENTO RUA DOS CARANGUEJOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI Nº 9854/99);
- ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.
- ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO

Iguaba Grande, XXX de XXXXX de 2022.

**Ronen F. M. Antunes**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo  
e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth - Trecho 1 e Implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos.

**2 – DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA**

- 2.1 – Rua Nossa Senhora de Nazareth - Bairro Ubás – Iguaba Grande/RJ.  
2.2 – Rua dos Caranguejos - Bairro Ubás – Iguaba Grande/RJ.

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1 – O objeto trata-se do convênio nº 906483 do ano de 2020 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município.  
3.2 – Essa rua foi escolhida por se tratar de uma via de grande extensão, que corta os bairros de Cidade Nova e Ubás, dando acesso a diversas vias locais dos bairros. Os benefícios da sua pavimentação atingirão a população que habita nos bairros, além de visitantes e moradores de bairros vizinhos.  
3.3 – Dentre os benefícios estão, melhoria estética, solução das enchentes que ocorriam em alguns pontos da via, acessibilidade e locomoção de automóveis e pedestres.  
3.4 – Para tornar a obra funcional em critério da vazão das águas pluviais coletadas, é necessário a implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, uma vez que a rede da Rua Nossa Senhora de Nazareth se ligará nela.

**4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 – Rua Nossa Senhora de Nazareth:  
Metragem quadrada total a executar: 6.762,74 m<sup>2</sup>

4.2 – Rua dos Caranguejos:  
Metragem linear total da rede de drenagem a ser implantada: 153,38 ml

As especificações dos serviços e materiais seguem no projeto e na planilha orçamentária e seus anexos.

4.3 – A contratação deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

Item	Qtd.	Un.	Especificação do Material	Valor Unitário	Valor Total
1	-	SV	Contratação de empresa para execução de obra de: - Pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth - Trecho 1; - Implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos.	R\$ 1.161.055,20	R\$ 1.161.055,20
				<b>Valor total:</b>	R\$ 1.161.055,20



## **5 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- 5.1 – A direção geral da obra deverá ficar a cargo de profissional, qualificado e registrado no CREA, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender, a qualquer tempo, o Fiscal e prestar-lhe todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços;
- 5.2 – A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será, imediatamente comunicada, pela Contratada, ao Fiscal do Contrato;
- 5.3 – O Fiscal do Contrato poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no CREA, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário;
- 5.4 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra.
- 5.5 – A Contratada deverá apresentar certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CONFEA.
- 5.6 – Comprovação pela Contratada de possuir um profissional de nível superior, sendo ele Engenheiro Civil.
- 5.7 – Deverá ser apresentado pela Contratada certificado de acervo técnico.

## **6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

6.1 – Valor estimado: R\$ 1.161.055,20. As despesas para a presente contratação correrão pelas dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, dentro da natureza de despesa especificada na rubrica 4.4.90.51.00.00, PT 20.008.001.15.451.0002.1007

### *Fontes de recurso:*

- Repasso: Valor R\$ 941.345,43 - Ficha 603 - Fonte 908.  
Contrapartida: Valor R\$ 985,70 - Ficha 604 - Fonte 502.  
Próprio: Valor R\$ 218.724,07 - Ficha 604 - Fonte 502.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 7.1 – Planilha CAIXA:
- 7.1.1 – O prazo de execução será de 8 meses.
  - 7.1.2 – As medições serão feitas por evento, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
  - 7.1.3 – Serviços a serem realizados: Serviços preliminares, Movimento de terra, Carga e transportes, Drenagem, Bases e pavimentação, Sinalização e Administração local.
- 7.2 – Planilha PMIG:
- 7.2.1 – O prazo de execução será de 4 meses.
  - 7.2.2 – As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico-financeiro.
  - 7.2.3 – Serviços a serem realizados: Demolição e movimento de terra, Carga e transportes e Drenagem.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 – Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

8.2 – Comunicar à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

8.3 – Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

8.4 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;

8.5 – Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato;

8.6 – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.7 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – Fica designado para exercer a função de Fiscal do Contrato o servidor Franklin Chaves Mattos - Matrícula: 31532 - CREA: 2014135373 – CPF: 138.420.067-30.

**11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado após empenho e mediante a execução dos serviços, com a devida conferência, aprovado pelo fiscal do contrato, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e após liberação da Caixa Econômica Federal (mandatária do convênio).

**12 – DA VIGÊNCIA**

**12.1 – Será executado por um período de 8 (oito) meses, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO.**

**13 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002.

**14 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

14.1 – A planilha orçamentária está anexada ao processo:

CAIXA (ANEXO I) e PMIG (ANEXO II)

**15 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

15.1 – O cronograma físico-financeiro está anexado ao processo.

CAIXA (ANEXO III) e PMIG (ANEXO IV)

**16 – DOS PROJETOS**

16.1 – Os projetos de engenharia e arquitetura estão anexados ao processo.

CAIXA (ANEXO V) e PMIG (ANEXO VI)

Iguaba Grande, 31 de março de 2022.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
**Thaís Pereira de Aguiar**  
Responsável pela elaboração  
Mat.: 25699-4

\_\_\_\_\_  
**Ronen Antunes**  
Secretário Municipal de Obras,  
Urbanismo e Serviços públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**Demonstrativo da Composição do BDI**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - Planilha Orçamentária / MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III A- Planilha Orçamentária / MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**RUA DOS CARANGUEJOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
**RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV A - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
**RUA DOS CARANGUEJOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV B - COMPOSIÇÕES**  
**RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV C - COMPOSIÇÕES**  
**RUA DOS CARANGUEJOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV D – PLANILHA DE ESCAVAÇÃO E REATERRO**  
**RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV E – PLANILHA DE ESCAVAÇÃO E REATERRO**  
**RUA DOS CARANGUEJOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV F – PLANILHA DE ESCORAMENTO**  
**RUA NOSSA SENHORA DE NAZARETH**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV G – PLANILHA DE ESCORAMENTO**  
**RUA DOS CARANGUEJOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 004 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 5013/2022**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), /CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 004 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 5013/2022**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sobre o nº ....., no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 004 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 5013/2022**

**MENOR VALOR GLOBAL**

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, Demonstrativo da Composição do BDI (Anexo II) Planilha Orçamentária/Memória de Cálculo (Anexo III) e Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV), pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:**

1.1- Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth - Trecho 1 e Implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços públicos do Município de Iguaçu Grande/RJ, conforme processo administrativo nº 5013/2022.

**2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

2.1 - O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referentes aos materiais utilizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

2.3- O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Tomada de Preços nº XXX/2022.**

**3 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4 – ANEXOS DESTA PROPOSTA:**

- 4.1 – Demonstrativo da Composição do BDI, em conformidade com o Anexo II
- 4.2 - Planilha Orçamentária Memória de Cálculo, em conformidade com o Anexo III do edital;
- 4.3– Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com o Anexo IV do edital.

**5 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:  
CONTA CORRENTE:  
AGÊNCIA:

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 004 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 5013/2022**

Declaro para fins de participação na Tomada de Preços n.º .../....., relativa as obras e/ou serviços de.....  
.....  
que a empresa.....representada por seu responsável técnico o Sr. ....  
CREA n.º ....., tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

.....  
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e  
Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. \_\_\_\_/XXX**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE** e a empresa \_\_\_\_\_, referente à XXXX, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.882/0001-62 estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, CEP 28.960-000, através da **Secretaria Municipal de XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ....., que figura como gestora do presente contrato, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de XXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **xxxx**, em atendimento as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de XXXX, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento. A descrição e os preços encontram-se relacionados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor mensal do presente contrato é de R\$ .... (por extenso).

**3.2** Na hipótese de reajuste deverá ser aplicado com base no índice XXX, após 12 (meses) de vigência do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.1** O presente contrato terá vigência pelo prazo de **XXXX**, a contar da assinatura do presente termo e sua respectiva publicação.

**4.2** A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal Gestora do contrato, **podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8666/93.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente ao presente contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrá à conta da dotação orçamentária **PT: \_\_\_\_\_, ND: \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_ e EMPENHO \_\_\_\_\_**, integrantes do orçamento do Município, para o corrente exercício da Secretaria Municipal Gestora do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será fiscalizado pelo servidor **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX**, matrícula **XXXX**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** O presente contrato fundamenta-se no **Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993** e está vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº **\_\_\_\_/\_\_\_\_**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o Processo Administrativo nº. **\_\_\_\_/\_\_\_\_**, originado da Secretaria Municipal Gestora do contrato.

**7.2** O presente contrato administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO**

**8.1** O serviço será prestado de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Secretaria Gestora do presente contrato, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no presente termo.

**8.2** O início da execução do serviço será solicitado por meio da Ordem de Início do Serviço (OS), que será enviada à empresa adjudicatária através do e-mail que esta disponibilizará.

**8.3** O prazo para o início do serviço é de **XXX**, a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço (OS) pelo **CONTRATANTE**.

**8.4** O serviço será prestado na sede da Secretaria Municipal de **XXX**.

**8.5** O **CONTRATANTE** ficará isento de quaisquer despesas referente a prestação do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**9.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Termo de Referência e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**9.3** O prazo a que se refere o item 9.2 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

**9.4** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**9.5** O aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no presente Contrato, bem como, na proposta da Contratante.

**9.6** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**10.2** A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**10.3** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

**10.4** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

**10.5** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.6** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

**10.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

**10.8** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

**10.9** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**11.2** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**11.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato, no Termo de Referência, bem como, na sua proposta.

**11.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

**11.5** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**11.6** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecida no presente contrato.

**11.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**12.1** Fornecer os itens de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações estabelecidas no presente Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de XXX**, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**12.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**12.4** Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

**12.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**12.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.

**12.8** Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.

**12.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**12.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no presente Contrato.

**12.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.12** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

**12.13** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

**12.14** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:

- a) Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**12.15** A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.16** A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

**12.17** A **CONTRATADA** se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

**14.2.3** Judicial, nos termos da Legislação.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

**14.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.4.1** Devolução de garantia.

**14.4.2** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**14.4.3** Pagamento do custo da desmobilização.

**14.5** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.6** As rescisões fundamentadas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei supracitada, bem como, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:

**14.6.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

**14.6.2** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei.

**14.6.3** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**14.6.4** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**14.7** A aplicação das medidas previstas nos itens 14.6.1 e 14.6.2 ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**14.8** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**14.9** Na hipótese do item 14.6.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal.

**14.10** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

**15.1** O **CONTRATANTE** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, as seguintes sanções:

**15.1.1** Advertência.

**15.1.2** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.1.3** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no item anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.2** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.3** A sanção estabelecida no item 15.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.4** As sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 poderá ser aplicada, ainda, quando a **CONTRATADA**, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

**15.4.1** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**15.4.2** Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.4.3** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, será aplicada à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.

**15.6** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

**15.6.1** Calamidade Pública.

**15.6.2** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**15.7** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração.

**15.8** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas das garantias oferecidas para assegurar a plena execução do presente contrato.

**15.9** Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia oferecida, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.10** Caso a **CONTRATADA** não tenha oferecido garantia, as multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento referente a execução do objeto.

**15.11** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local.

**15.12** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.13** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida e será decidida pela Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relevando ou não a sanção.

**15.14** As penas previstas neste instrumento serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COBRANÇA JUDICIAL**

**16** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**16.1** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**17** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18** Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

---

**XXX**  
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXX**  
CONTRATANTE

---

**EMPRESA XXX**  
CNPJ Nº XXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 004 / 2022**

**Processo Administrativo nº 5013/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob pena da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n  
123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não  
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 004 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 5013/2022**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, e ainda, NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG  
**Rodovia Amaral Peixoto, Nº 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.**  
Comissão Permanente de Licitação

**Modalidade: Tomada de Preço nº 004 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 5013/2022**

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que esta declaração não irá suprir a eventual ausência de documentação.
3. Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
4. Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irreeajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo VII, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 004 / 2022**

**Processo Administrativo nº 5013/2022**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na  
rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade)  
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante  
legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer  
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos  
supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO**

**Modalidade: Tomada de Preço nº 004 / 2022**  
**Processo Administrativo nº 5013/2022**

Declaramos, para os fins previstos no Edital da Tomada de Preços em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa



## **ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SRA. DE NAZARETH**

**LOCAL: IGUAÇU GRANDE - RJ**

A rua que se pretende pavimentar está situada no bairro Ubás. É uma rua de grande movimento, sendo a principal do bairro, dando acesso aos bairros vizinhos.

### **1 - CONDIÇÕES LOCAIS:**

- a) O trecho da rua a receber pavimento se encontra em revestimento natural. Também haverá necessidade de drenagem para captação de águas pluviais, posterior regularização de revestimento e por fim, execução de base para implantação de pavimentação.
- b) O local é servido por rede elétrica e por distribuição de água de concessionárias do Município permitindo uma qualidade de vida adequada a população e, após a implantação da drenagem e pavimentação, complementar as condições de habitabilidade do local.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

Essa rua foi escolhida por se tratar de uma via de grande extensão, que corta todo o bairro Ubás, dando acesso a diversas vias locais do bairro. Os benefícios da sua pavimentação atingirão a população que habita no bairro, além de visitantes e moradores de bairros vizinhos.

Dentre os benefícios estão, melhoria estética, solução das enchentes que ocorriam em alguns pontos da via, acessibilidade e locomoção de automóveis e pedestres.

### **3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

3.1. Serviços preliminares que compreenderão a instalação da placa de identificação da obra de acordo com as instruções a serem fornecidas pelo fiscal da obra, aluguel de container para apoio da obra e locação da obra conforme o projeto.

3.2. Movimento de terra que compreenderão escavação manual e mecânica de vala, reaterro e compactação da mesma após a instalação dos poços de visitas, tubos e caixa-ralo, cobertura da vala com pó de pedra para assentamento dos tubos e escavação com trator de esteira da área a pavimentar.

3.3. Carga e Transportes que compreenderão carga, descarga e transporte de container, brita, pó de pedra e material proveniente das escavações e demolições, além de transporte do material asfáltico.

3.4. Drenagem que compreenderão os tubos de concreto, poços de visita, caixas ralo, tampões articulados, calha e grelha. Após a abertura das valas deverão ser lançados os tubos com declividade mínima de 0,5%.

3.5. Bases e Pavimentação que compreenderão instalação de tentos e meio-fio, execução de calçadas, base de brita, imprimação, capa selante e concreto asfáltico para pavimentação em asfalto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

3.6. Sinalização que compreenderão pintura de faixas de segurança para meio-fio, pintura de faixas de pedestres e instalação de placas de identificação de logradouro e placas "Pare" com suporte.

3.7. Administração Local que consistirá nos serviços de mestre de obras, Engenheiro Civil e auxiliar de escritório para administração da obra, bem como a realização de testes e ensaios para Controle Tecnológico.

Os ensaios para Controle Tecnológico foram elencados com base nos Manuais do DNIT – Especificação de Serviço, focados nos ensaios que atestam a qualidade de execução dos itens para pavimentação da via. O resultado dos testes deverá ser entregue juntamente com as medições de acordo com sua realização ou em sua totalidade ao final da obra.

A obra deverá ser entregue acabada, limpa e livre de qualquer entulho decorrente da sua construção.

#### **4 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

##### **1. Serviços preliminares:**

###### **1.1. Colocação de Placa de obra:**

Colocação de placa de obra de 2,40x1,20m (AxL) em chapa de aço galvanizado com letras adesivadas, resistente a intempéries, de acordo com o modelo a ser indicado pelo fiscal da obra. Esta ficará disposta no início do trecho a ser executado.

###### **1.2. Aluguel, Carga e descarga e Transporte de Container:**

Container (módulo metálico içável), tipo escritório com WC, com medidas 2,20x6,20x2,50m (LxCxA) composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassi reforçados e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidro sanitárias, suprimento de acessórios, 1 vaso sanitário e 1 lavatório. Local de implementação será definido pela empresa executora da obra, de modo a facilitar a utilização do módulo.

###### **1.3. Locação de pavimentação:**

Locação da obra de pavimentação de via com uso de aparelho topográfico. Serão instalados pontos de referência ao longo da via através de barras fixadas no solo, que por sua vez deverão ser pintadas (parte acima do solo) para fácil visualização e marcação dos pontos seguintes. As marcações devem ser feitas de modo que siga o desenho do Projeto de Pavimentação.

##### **2. Demolição e Movimento de terra:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**2.1. Escavação da área a pavimentar:**

Escavação mecânica com trator de esteira em material de 1ª categoria da área a pavimentar. Será escavado o volume de terra que corresponde à extensão da via a ser executada com uma camada de 25cm de espessura.

**2.2. Escavação mecânica de vala:**

Escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria com uso de retroescavadeira para abertura de vala. A escavação deve seguir o traçado determinado no Projeto de Drenagem ao longo da via. - Equivalente a valas com profundidade entre 0,95m e 1,49m, e largura entre 0,80m e 1,30m para assentamento dos tubos de concreto. Essa etapa será realizada nos trechos do PV46 até PV43 e PV48 até PV52; juntamente com a escavação dos ramais dos PVs a Caixas-Ralo e vala para assentamento das Caixas-Ralo.

**2.3. Reaterro mecanizado de vala:**

Reaterro mecanizado com uso de retroescavadeira e compactador de solos de percussão, utilizando o solo de 1ª categoria escavado anteriormente.

O solo deverá ser umidificado (caso necessário), assentado primeiramente nas laterais dos tubos de drenagem, prosseguindo para o aterro superior (deve ser executada uma camada de 30cm, sem compactação), e finalizando com o aterro final até retomar o nível da via, compactado de forma a manter o terreno uniforme.

Essa etapa será executada após o assentamento dos tubos de concreto.

As escoras do trecho de maior profundidade devem ser retiradas nessa etapa, simultaneamente a sua execução. - Equivalente a valas com profundidade entre 0,95m e 1,49m, e largura entre 0,80m e 1,30m para assentamento dos tubos de concreto. Essa etapa será realizada nos trechos do PV46 até PV43 e PV48 até PV52; juntamente com a escavação dos ramais dos PVs a Caixas-Ralo e vala para assentamento das Caixas-Ralo.

**2.4. Escavação mecânica de vala:**

Escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria com uso de retroescavadeira para abertura de vala. A escavação deve seguir o traçado determinado no Projeto de Drenagem ao longo da via. - Equivalente a valas com profundidade de 1,52m até 2,02m e largura de 0,90m até 1,50m para assentamento dos tubos de concreto nos trechos do PV43 ao PV40, e PV52 até o Deságue.

**2.5. Reaterro mecanizado de vala:**

Reaterro mecanizado com uso de escavadeira hidráulica e compactador de solos de percussão, utilizando o solo de 1ª categoria escavado anteriormente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

O solo deverá ser umidificado (caso necessário), assentado primeiramente nas laterais dos tubos de drenagem, prosseguindo para o aterro superior (deve ser executada uma camada de 30cm, sem compactação), e finalizando com o aterro final até retomar o nível da via, compactado de forma a manter o terreno uniforme.

Essa etapa será executada após o assentamento dos tubos de concreto.

As escoras do trecho de maior profundidade devem ser retiradas nessa etapa, simultaneamente a sua execução. - Equivalente a valas com profundidade de 1,52m até 2,02m e largura de 0,90m até 1,50m para assentamento dos tubos de concreto nos trechos do PV43 ao PV40, e PV52 até o Deságue.

**2.6. Escavação mecânica de vala:**

Escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria com uso de escavadeira hidráulica para abertura de vala. A escavação deve seguir o traçado determinado no Projeto de Drenagem ao longo da via. - Equivalente a vala com profundidade de 0,90m até 1,47m e largura de 2,20m para instalação dos PVs de número 46 ao 43, e 48 ao 53.

**2.7. Reaterro mecanizado de vala:**

Reaterro mecanizado com uso de escavadeira hidráulica e compactador de solos de percussão, utilizando o solo de 1ª categoria escavado anteriormente.

O solo deverá ser umidificado (caso necessário), assentado primeiramente nas laterais dos tubos de drenagem, prosseguindo para o aterro superior (deve ser executada uma camada de 30cm, sem compactação), e finalizando com o aterro final até retomar o nível da via, compactado de forma a manter o terreno uniforme.

Essa etapa será executada após o assentamento dos tubos de concreto.

As escoras do trecho de maior profundidade devem ser retiradas nessa etapa, simultaneamente a sua execução. - Equivalente a vala com profundidade de 0,90m até 1,47m e largura de 2,20m para instalação dos PVs de número 46 ao 43, e 48 ao 53.

**2.8. Escavação mecânica de vala:**

Escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria com uso de escavadeira hidráulica para abertura de vala. A escavação deve seguir o traçado determinado no Projeto de Drenagem ao longo da via. - Equivalente a vala com profundidade de 1,58m até 2,14m e largura de 2,20m e 2,30m para instalação dos PVs de número 42 ao 40, 54 e 55.

**2.9. Reaterro mecanizado de vala:**

Reaterro mecanizado com uso de escavadeira hidráulica e compactador de solos de percussão, utilizando o solo de 1ª categoria escavado anteriormente.

O solo deverá ser umidificado (caso necessário), assentado primeiramente nas laterais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

dos tubos de drenagem, prosseguindo para o aterro superior (deve ser executada uma camada de 30cm, sem compactação), e finalizando com o aterro final até retomar o nível da via, compactado de forma a manter o terreno uniforme.

Essa etapa será executada após o assentamento dos tubos de concreto.

As escoras do trecho de maior profundidade devem ser retiradas nessa etapa, simultaneamente a sua execução. - Equivalente a vala com profundidade de 1,58m até 2,14m e largura de 2,20m e 2,30m para instalação dos PVs de número 42 ao 40, 54 e 55.

2.10. Escoramento de vala:

As valas que terão profundidade média até 1,50m e largura menor que 1,50m para assentamento dos tubos deverão ser escoradas, evitando desmoronamento.

Assim que houver espaço suficiente, deverão ser colocadas tábuas de madeira com espaçamento de 1,35m de eixo a eixo.

Em seguida, serão colocadas escoras a cada metro de profundidade da vala.

Os trechos para realização dessa atividade são equivalentes ao trecho PV49-PV50.

2.11. Escoramento de vala:

As valas que terão profundidade média de até 1,50m e largura entre 1,50m e 2,50m para instalação de Poços de Visita, evitando desmoronamento.

Assim que houver espaço suficiente, deverão ser colocadas tábuas de madeira com espaçamento de 1,35m de eixo a eixo.

Em seguida, serão colocadas escoras a cada metro de profundidade da vala.

Os trechos para realização dessa atividade são equivalentes aos trechos PV50-PV51, PV51-PV52, PV55-DESÁGUE, e PVs de número 42, 49, 50, 51, 52 e 53.

2.12. Escoramento de vala:

A vala que terá profundidade média entre 1,50m e 3,00m e largura menor 1,50m para assentamento de tubos deverá ser escorada, evitando desmoronamento.

Assim que houver espaço suficiente, deverão ser colocadas tábuas de madeira com espaçamento de 1,35m de eixo a eixo.

Em seguida, serão colocadas escoras a cada metro de profundidade da vala.

O trecho onde a etapa será realizada equivale ao trecho do PV43 ao PV40.

2.13. Escoramento de vala:

A vala que terá profundidade média entre 1,5m e 3,0m, e largura entre 1,5m e 2,5m para assentamento de tubos e instalação dos Poços de Visita deverá ser escorada, evitando desmoronamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº 5013/2022

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Assim que houver espaço suficiente, deverão ser colocadas tábuas de madeira com espaçamento de 1,35m de eixo a eixo.

Em seguida, serão colocadas escoras a cada metro de profundidade da vala.

Os trechos para realização dessa atividade são equivalentes ao trecho do PV52 ao PV55; e a instalação dos PVs de número 41, 40, 54 e 55.

2.14. Preparo do fundo de vala - largura menor que 1,5m:

A execução da atividade deverá se iniciar com a limpeza, regularização e ajuste da declividade da vala de acordo com o Projeto de Drenagem. Em seguida, será depositado um lastro de pó de pedra no fundo da vala (lançamento manual) e este lastro será compactado em seguida.

Essa atividade será executada nos trechos onde serão assentados os tubos de concreto de diâmetro 300mm e 400mm; e caixas-ralo. O lastro deverá ter 10cm de espessura.

2.15. Preparo do fundo de vala - largura entre 1,50m e 2m:

A execução da atividade deverá se iniciar com a limpeza, regularização e ajuste da declividade da vala de acordo com o Projeto de Drenagem. Em seguida, será depositado um lastro de pó de pedra no fundo da vala (utilizando retroescavadeira) e este lastro será compactado em seguida.

Essa atividade será executada nos trechos onde serão assentados os Poços de Visita e os tubos de concreto de 800mm de diâmetro. O lastro deverá ter 20cm de espessura.

3. Carga e Transportes:

3.1. Carga e descarga de Container:

Carga e descarga de container em local pré-estabelecido pela empresa executora da obra.

3.2. Transporte de Container:

Transporte do container que será utilizado do fornecedor até o local da intervenção.

3.3. Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, DTM até 30 km:

Transporte do volume de escavação (descontado o utilizado para reaterro) do local de intervenção até o bota-fora. O transporte será feito utilizando caminhão basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup>.

3.4. Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10m<sup>3</sup>:

Carga, manobra e descarga do solo proveniente da escavação (descontando o utilizado para reaterro). A carga do caminhão utilizado será feita com o auxílio de escavadeira hidráulica.

3.5. Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, DTM até 30 km - pó de pedra:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Transporte do volume de pó de pedra necessário para a preparação do fundo das valas, este que transcorrerá a distância entre a jazida e o local de intervenção. O transporte será feito utilizando caminhão basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup>.

3.6. Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10m<sup>3</sup> - pó de pedra:

Carga, manobra e descarga do volume de pó de pedra para preparo de fundo das valas. A carga do caminhão utilizado será feita com o auxílio de escavadeira hidráulica.

3.7. Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, DTM até 30 km - brita:

Transporte do volume de brita necessário para a preparação da base da pavimentação, este que transcorrerá a distância entre a jazida e o local de intervenção. O transporte será feito utilizando caminhão basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup>.

3.8. Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10m<sup>3</sup> - brita:

Carga, manobra e descarga do volume de brita para preparo da base para pavimentação. A carga do caminhão utilizado será feita com o auxílio de escavadeira hidráulica.

3.9. Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, DTM até 30 km - CBUq:

Transporte do volume de concreto betuminoso usinado a quente necessário para a pavimentação da via, este que transcorrerá a distância entre a Usina de Asfalto e o local de intervenção. O transporte será feito utilizando caminhão basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup>.

3.10. Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10m<sup>3</sup>:

A usina de asfalto devera carregar o caminhão basculante com a mistura asfáltica.

#### 4. Drenagem:

4.1. Colocação de Tubos de Concreto Ø 300 mm:

Utilizando tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, de junta rígida, essa atividade deverá ser executada após o preparo do fundo de vala.

Os tubos devem ser transportados para dentro da vala com o auxílio da escavadeira, posicionando a ponta do tubo junto a bolsa do tubo que já estiver assentado. O sentido de montagem dos trechos é de jusante para montante, da ponta do tubo para a bolsa.

Em seguida é executada a junta rígida, uma vez que todos os tubos do trecho estão assentados: aplica-se argamassa na parte externa de todo perímetro do tubo.



**4.2. Colocação de Tubos de Concreto Ø 400 mm:**

Utilizando tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, de junta rígida, essa atividade deverá ser executada após o preparo do fundo de vala.

Os tubos devem ser transportados para dentro da vala com o auxílio da escavadeira, posicionando a ponta do tubo junto a bolsa do tubo que já estiver assentado. O sentido de montagem dos trechos é de jusante para montante, da ponta do tubo para a bolsa.

Em seguida é executada a junta rígida, uma vez que todos os tubos do trecho estão assentados: aplica-se argamassa na parte externa de todo perímetro do tubo.

**4.3. Colocação de Tubos de Concreto Ø 800 mm:**

Utilizando tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, de junta rígida, essa atividade deverá ser executada após o preparo do fundo de vala.

Os tubos devem ser transportados para dentro da vala com o auxílio da escavadeira, posicionando a ponta do tubo junto a bolsa do tubo que já estiver assentado. O sentido de montagem dos trechos é de jusante para montante, da ponta do tubo para a bolsa.

Em seguida é executada a junta rígida, uma vez que todos os tubos do trecho estão assentados: aplica-se argamassa na parte externa de todo perímetro do tubo.

**4.4. Colocação de Tubos de Concreto Ø 800 mm:**

Utilizando tubo de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, de junta rígida, essa atividade deverá ser executada após o preparo do fundo de vala.

Os tubos devem ser transportados para dentro da vala com o auxílio da escavadeira, posicionando a ponta do tubo junto a bolsa do tubo que já estiver assentado. O sentido de montagem dos trechos é de jusante para montante, da ponta do tubo para a bolsa.

Em seguida é executada a junta rígida, uma vez que todos os tubos do trecho estão assentados: aplica-se argamassa na parte externa de todo perímetro do tubo.

Essa tubulação deverá ser executada no trecho do PV50 ao PV52, onde a camada de recobrimento será menor que 50 centímetros.

**4.5. Colocação de Poços de Visita:**

Instalação de Poços de visita em alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm), em paredes de 0,20m de espessura, com medidas de 1,20x1,20x1,40m, para coletor de águas pluviais de 0,40m de diâmetro. Será utilizada argamassa de cimento e areia, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

traço 1:4 em volume, para a confecção de paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa. Tanto a argamassa quanto o enchimento dos blocos, a base em concreto simples e tampa de concreto armado, terão concreto dosado para um fck=10Mpa. Os degraus de acesso serão de ferro fundido. Todos os materiais serão fornecidos no local.

**4.6. Colocação de Poços de Visita:**

Instalação de Poços de visita em alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm), em paredes de 0,20m de espessura, com medidas de 1,30x1,30x1,40m, para coletor de águas pluviais de 0,80m de diâmetro. Será utilizada argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, para a confecção de paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa. Tanto a argamassa quanto o enchimento dos blocos, a base em concreto simples e tampa de concreto armado, terão concreto dosado para um fck=10Mpa. Os degraus de acesso serão de ferro fundido. Todos os materiais serão fornecidos no local.

**4.7. Colocação de Caixas de ralo:**

Instalação das Caixas de ralo em alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm), em paredes de 0,20m de espessura, de 0,30x0,90x0,90m, para águas pluviais, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa. Tanto a argamassa quanto o enchimento dos blocos e base em concreto simples, terão o concreto dosado para um fck=10Mpa. Instalação também de grelha de ferro fundido de 135kg. Todos os materiais serão fornecidos no local.

**4.8. Colocação de Tampão:**

Instalação de Tampão fofo articulado, de classe b125, com capacidade de carga máxima de 12,5 t, em formato redondo com 600 mm de diâmetro, utilizado para rede pluvial/esgoto.

Serão instaladas quantas unidades forem previstas no Projeto de Drenagem, dispostas nas posições determinadas nesse mesmo projeto, ao longo da via.

**5. Bases e Pavimentação:**

**5.1. Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso:**

A regularização da área a ser pavimentada será feita com a utilização da motoliveladora. Caso seja necessário, para facilitar a execução, o solo deverá ser umidificado com caminhão pipa.

Estando o solo na umidade ideal, o solo será compactado com uso de rolo compactador pé de carneiro, atendendo a necessidade de compactação do solo para seu nivelamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.2. Colocação de tento:**

O tento será posicionado ao final do trecho a ser pavimentado e nas “bordas” onde a pavimentação se encerrará nas ruas adjacentes, assim como definido no Projeto de Pavimentação.

Antes de executado, deverá ser feito o alinhamento e marcações com estacas e linhas das cotas onde será feito o tento.

**5.3. Colocação de meio-fio:**

O meio-fio seguirá o posicionamento e traçado determinado em Projeto de Pavimentação (margeando as calçadas).

Antes de executado, deverá ser feito o alinhamento e marcações com estacas e linhas das cotas onde será feito o meio-fio.

A primeira etapa será a regularização do solo e a execução de base para o assentamento do meio-fio.

Finalizada a regularização, pode ser iniciada a execução das guias com o uso de máquina extrusora. As peças têm como medida 13cm de base e 22cm de altura. Por último, serão feitas as juntas de dilatação.

As peças devem ser molhadas durante o período de cura do concreto.

**5.4. Base de brita corrida:**

Após a regularização e compactação do solo, será executada a base de brita corrida.

Uma vez transportada para o local de utilização, a brita deverá ser despejada na área a pavimentar, formando camada de espessura de acordo com o Projeto de Pavimentação.

**5.5. Execução de Imprimação:**

Execução da Imprimação com asfalto diluído para pavimentação asfáltica visando a aderência entre a base e o revestimento.

Após a base finalizada, limpa e sem excesso de umidade, a aplicação do asfalto diluído deverá ser realizada de uma vez só, utilizando caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.

**5.6. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico:**

Após a imprimação, cura e limpeza da base, a vibroacabadora irá despejar e pré-compactar a mistura de CBUq ao longo da via, executando o revestimento asfáltico de acordo com a largura e espessura de camada especificada no Projeto de Pavimentação.

O operador da mesa deve verificar a espessura da camada.

Os rasteiros devem acompanhar a vibroacabadora para corrigir qualquer falha/defeito na camada despejada.

Assim que houver comprimento disponível, deve passar o rolo compactador de pneus na faixa recém pavimentada. Seguindo o rolo de pneus, passa o rolo liso tipo tandem para acabamento final.

**5.7. Preparo manual de terreno:**

Preparo manual do solo para regularização e nivelamento na área delimitada para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

calçada em Projeto de Pavimentação.

Esse serviço deve ser realizado antes da execução do passeio.

**5.8. Execução de passeio (calçada):**

Após a regularização do solo, devem ser montadas as formas para delimitação da área e contenção do concreto que será lançado. O traçado das formas deve seguir o estabelecido no Projeto de Pavimentação.

Finalizado o traçado, é feito o lançamento do concreto nas formas. As juntas de dilatação deverão ser feitas por último.

**6. Sinalização:**

**6.1. Sinalização Horizontal:**

A sinalização horizontal consiste nas linhas de bordo e faixa de pedestre. Para a execução da sinalização, primeiramente é feita a pré-marcação das linhas a serem pintadas de acordo com o Projeto de Sinalização e dimensões estabelecidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

A pintura deverá ser na cor branca com tinta retroreflexiva a base de resina líquida com microesferas de vidro, seguindo as pré-marcações realizadas.

**6.2. Colocação de placa de identificação de logradouro:**

Placa de identificação de logradouro em chapa de alumínio com pintura semirefletiva e tubo de aço galvanizado de 2 polegadas de diâmetro e altura útil de 3,5m. O conjunto de um poste e duas placas deverá ser instalado nas esquinas que ligam a via a ser executada com suas vias transversais/de acesso.

**6.3. Colocação de placa de PARE:**

Placa de pare em chapa de alumínio, tendo camada de película refletiva e tubo de aço galvanizado de 2 polegadas de diâmetro e altura útil de 3,50m. Serão instaladas nas esquinas que ligam a via a ser executada com suas vias de acesso em pontos estabelecidos no Projeto de Sinalização.

**7. Administração Local:**

**7.1. Administração Local:**

Conta com o serviço do mestre de obras, Engenheiro Civil e auxiliar de escritório.

**Mestre de obras:**

Profissional responsável por chefiar as equipes de trabalho, acompanhar todas as etapas da construção, pela leitura e execução do projeto, acompanhar o cronograma e medições da obra assim como o controle de equipamentos.

**Engenheiro civil:**

Profissional responsável por colocar sua habilidade e conhecimento técnico em prática ao acompanhar e analisar o processo de execução durante toda a obra.

**Auxiliar de escritório:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Profissional responsável pela elaboração do diário de obra, relatórios fotográficos e coordenação do "barracão" da obra.

**7.2. Ensaio Índice Suporte Califórnia:**

Esse ensaio de resistência do solo deverá ser realizado antes do início da obra. Deverão ser recolhidos 5 corpos de prova do solo em 3 pontos aleatórios no local de intervenção, seguindo as especificações do Manual DNIT 137/2010 Especificações de Serviço.

**7.3. Ensaio Marshall (DPTM-43/64):**

Esse ensaio de determinação da estabilidade e fluência da mistura asfáltica deverá ser realizado 3 vezes a cada jornada de trabalho, seguindo as especificações do Manual DNIT 031/2006 Especificações de Serviço. Os testes serão realizados durante a execução do pavimento.

**7.4. Densidade de mistura compactada:**

Deverão ser feitos ensaios para a determinação do grau de compactação da mistura asfáltica. O ensaio deve ser realizado durante a execução da pavimentação, medindo a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura compactada na pista, de acordo com o Manual DNIT 031/2006 Especificação de Serviço. Serão realizados 3 testes por jornada de trabalho.

**7.5. Ensaio de tração por compressão diametral:**

O corpo-de-prova destinado ao ensaio pode ser obtido diretamente do local por extração através de sonda rotativa. Deverá ser realizado 3 vezes a cada jornada de trabalho, seguindo as especificações do Manual DNIT 031/2006 Especificações de Serviço.

**7.6. Ensaio de massa específica aparente "in situ":**

Esse ensaio deverá ser realizado durante a regularização do subleito e execução da base. Serão extraídos corpos de prova a cada 100 metros de pista, em local aleatório da largura da pista. Como será realizado o mesmo tipo de teste para 2 camadas distintas, serão 5 testes para cada camada, totalizando 10 unidades, seguindo as especificações do Manual DNIT 031/2006 Especificações de Serviço.

**7.7. Teor de umidade pelo método expedito "SPEEDY":**

Esse ensaio deverá ser realizado durante a regularização do subleito e execução da base. Serão extraídos corpos de prova a cada 100 metros de pista, em local aleatório da largura da pista. Como será realizado o mesmo tipo de teste para 2 camadas distintas, serão 5 testes para cada camada, totalizando 10 unidades, seguindo as especificações do Manual DNIT 031/2006 Especificações de Serviço.

**7.8. Ensaio de controle de taxa de aplicação de Ligante Betuminoso:**

Como a área de intervenção é menor que 4.000m<sup>2</sup> de pavimentação, deverão ser feitos 5 ensaios para controle de taxa de aplicação do Ligante. As amostras deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

retiradas de forma aleatória na pista, seguindo as especificações do Manual DNIT 144/2014 Especificações de Serviço.

**5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Será fornecido ao contratado um jogo completo e aprovado dos projetos e do memorial descritivo dos serviços a serem executados na obra. Em caso de divergências entre as medidas em escalas ou cotadas, deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal da obra, para dirimir as dúvidas. Todas as solicitações deverão sempre ser encaminhadas por escrito. Deverá haver permanentemente na obra um jogo completo do projeto, memorial descritivo e das RRTs/ARTs de Projeto e Execução.

Iguaba Grande, 24 de novembro de 2021.

---

**Júlia Hambrich Castellani**  
Engenheira Civil  
CREA-RJ: 2021101043



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: DRENAGEM DA RUA DOS CARANGUEJOS**  
**LOCAL: IGUAÇU GRANDE - RJ**

A rua onde ocorrerá a intervenção está situada no bairro Ubás. É uma rua perpendicular à Rua Nossa Sra. de Nazareth, onde será implantado o sistema de drenagem que liga essas duas ruas ao desague do sistema.

Esta intervenção contempla ainda a demolição das calçadas existentes na Rua Nossa Sra. De Nazareth.

### **1 - CONDIÇÕES LOCAIS:**

O trecho se encontra em revestimento natural. O local é servido por rede elétrica e por distribuição de água de concessionárias do Município permitindo uma qualidade de vida adequada a população e, após a implantação da nova rede de drenagem, complementar as condições de habitabilidade do local.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

Para garantir a viabilidade da rede de drenagem instalada na Rua Nossa Sra. de Nazareth, a ligação com o deságue deverá ser feita pela Rua dos Caranguejos até o corpo hídrico que está localizado na Rua São Paulo.

A demolição das calçadas existentes na Rua Nossa Sra. de Nazareth se deve ao fato das mesmas não apresentarem padrão quanto ao tamanho e altura. Será executado novo calçamento através do Contrato de Repasse 906483/2020.

### **3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

3.1. Demolição e Movimento de terra que compreenderão demolição de passeio, escavação mecânica de vala, reaterro e compactação da mesma após a instalação dos poços de visitas e tubos, cobrimento da vala com pó de pedra para assentamento dos tubos.

3.2. Carga e Transportes que compreenderão carga de pó de pedra e material proveniente das escavações e demolições.

3.4. Drenagem que compreenderão os tubos de concreto, poços de visita, tampões articulados. Após a abertura das valas, deverão ser lançados os tubos com declividade mínima de 0,5%.

A obra deverá ser entregue acabada, limpa e livre de qualquer entulho decorrente da sua construção.



#### **4 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

##### **8. Demolição e Movimento de Terra:**

###### **8.1. Demolição de passeio cimentado:**

Demolição de calçadas existentes, previamente demarcadas, através da utilização de compressores de ar e rompedores pneumáticos. O entulho gerado será empilhado nas laterais do próprio canteiro de obras para posterior recolhimento.

###### **8.2. Escavação mecânica de vala:**

Escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria com uso de escavadeira hidráulica para a abertura de vala. A escavação deve seguir o traçado determinado no Projeto de Drenagem ao longo da via. - Equivalente a valas de até 3m de profundidade e largura até 2,50m, compreendendo a vala para tubulação entre os PVs de número 40 e 37, seguindo o traçado determinado no Projeto de Drenagem.

###### **8.3. Reaterro mecânica de vala:**

Reaterro mecanizado com uso de escavadeira hidráulica e compactador de solos de percussão, utilizando o solo de 1ª categoria escavado anteriormente.

O solo deverá ser umidificado (caso necessário), assentado primeiramente nas laterais dos tubos de drenagem, prosseguindo para o aterro superior (deve ser executada uma camada de 30cm, sem compactação), e finalizando com o aterro final até retomar o nível da via, compactado de forma a manter o terreno uniforme.

Essa etapa será executada após o assentamento dos tubos de concreto.

As escoras do trecho de maior profundidade devem ser retiradas nessa etapa, simultaneamente a sua execução. - O trecho a ser executado compreende a vala para tubulação entre os PVs de número 40 e 37, seguindo o traçado determinado no Projeto de Drenagem.

###### **8.4. Escavação mecânica de vala:**

Escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria com uso de escavadeira hidráulica para a abertura de vala. A escavação deve seguir o traçado determinado no Projeto de Drenagem ao longo da via. - Equivalente a valas de profundidade entre 3m e 4,5m e largura até 2,50m, compreendendo a vala para tubulação a partir do PV37 até o deságue final, seguindo o traçado determinado no Projeto de Drenagem.

###### **8.5. Reaterro mecânico de vala:**

Reaterro mecanizado com uso de escavadeira hidráulica e compactador de solos de percussão, utilizando o solo de 1ª categoria escavado anteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

O solo deverá ser umidificado (caso necessário), assentado primeiramente nas laterais dos tubos de drenagem, prosseguindo para o aterro superior (deve ser executada uma camada de 30cm, sem compactação), e finalizando com o aterro final até retomar o nível da via, compactado de forma a manter o terreno uniforme.

Essa etapa será executada após o assentamento dos tubos de concreto.

As escoras do trecho de maior profundidade devem ser retiradas nessa etapa, simultaneamente a sua execução. - O trecho a ser executado compreende a vala para tubulação a partir do PV37 até o deságue final, seguindo o traçado determinado no Projeto de Drenagem.

**8.6. Escavação mecânica de vala:**

Escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria com uso de escavadeira hidráulica para a abertura de vala. A escavação deve seguir o traçado determinado no Projeto de Drenagem ao longo da via. - Equivalente a valas com mais de 4,5m de profundidade e largura até 2,70m, compreendendo a vala para instalação dos Poços de Visita, seguindo o posicionamento determinado no Projeto de Drenagem.

**8.7. Reaterro mecânico de vala:**

Reaterro mecanizado com uso de retro-escavadeira e rolo compactador, utilizando o solo de 1ª categoria escavado anteriormente.

O solo deverá ser umidificado (caso necessário), assentado primeiramente nas laterais dos tubos de drenagem, prosseguindo para o aterro superior (deve ser executada uma camada de 30cm, sem compactação), e finalizando com o aterro final até retomar o nível da via, compactado de forma a manter o terreno uniforme.

Essa etapa será executada após o assentamento dos tubos de concreto.

As escoras do trecho de maior profundidade devem ser retiradas nessa etapa, simultaneamente a sua execução. - Equivalente a valas com mais de 4,5m de profundidade e largura até 2,70m, compreendendo a vala para instalação dos Poços de Visita, seguindo o posicionamento determinado no Projeto de Drenagem.

**8.8. Escoramento de Vala:**

As valas que terão profundidade até 3m e largura até 2,50m para assentamento de tubulação deverão ser escoradas, evitando desmoronamento.

Assim que houver espaço suficiente, deverão ser colocadas tábuas de madeira com espaçamento de 1,35m de eixo a eixo.

Em seguida, serão colocadas escoras a cada metro de profundidade da vala.

Os trechos a serem executados compreendem a vala para tubulação entre os PVs de número 40 e 37, seguindo o traçado determinado no Projeto de Drenagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

8.9. Escoramento de vala:

As valas que terão profundidade entre 3m e 4,5m, e largura até 2,50m para assentamento de tubulação deverão ser escoradas, evitando desmoronamento.

Assim que houver espaço suficiente, deverão ser colocadas tábuas de madeira com espaçamento de 1,35m de eixo a eixo.

Em seguida, serão colocadas escoras a cada metro de profundidade da vala.

Os trechos a serem executados compreendem a vala para tubulação entre os PVs de número 37 e o deságue final, seguindo o traçado determinado no Projeto de Drenagem.

8.10. Escoramento de vala:

As valas que terão profundidade até 4m, e largura até 2,70m para assentamento de poços de visita deverão ser escoradas, evitando desmoronamento.

Assim que houver espaço suficiente, deverão ser colocadas tábuas de madeira com espaçamento de 1,35m de eixo a eixo.

Em seguida, serão colocadas escoras a cada metro de profundidade da vala.

Os trechos a serem executados compreendem a vala para instalação dos poços de visita, seguindo o posicionamento determinado no Projeto de Drenagem.

8.11. Preparo do fundo de vala - largura entre 1,50m e 2m:

A execução da atividade deverá se iniciar com a limpeza, regularização e ajuste da declividade da vala de acordo com o Projeto de Drenagem. Em seguida, será depositado um lastro de pó de pedra no fundo da vala (utilizando retroescavadeira) e este lastro será compactado em seguida.

Os trechos a serem executados compreendem toda extensão da rede de drenagem estabelecida em Projeto.

9. Carga e Transportes:

9.1. Transporte de entulho:

Transporte do volume de demolição das calçadas preexistentes do local de intervenção até o bota-fora. O transporte será feito utilizando caminhão basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup>.

9.2. Carga, manobra e descarga de entulho:

Carga, manobra e descarga do volume de demolição das calçadas preexistentes. A carga do caminhão utilizado será feita com o auxílio de escavadeira hidráulica.

9.3. Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, DTM até 30 km:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

Processo nº 5013/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Transporte do volume de escavação (descontado o utilizado para reaterro) do local de intervenção até o bota-fora. O transporte será feito utilizando caminhão basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup>.

9.4. Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10m<sup>3</sup>:  
Carga, manobra e descarga do solo proveniente da escavação (descontando o utilizado para reaterro). A carga do caminhão utilizado será feita com o auxílio de escavadeira hidráulica.

9.5. Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, DTM até 30 km - pó de pedra:  
Transporte do volume de pó de pedra necessário para a preparação do fundo das valas, este que transcorrerá a distância entre a jazida e o local de intervenção. O transporte será feito utilizando caminhão basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup>.

9.6. Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10m<sup>3</sup> - pó de pedra:  
Carga, manobra e descarga do volume de pó de pedra para preparo de fundo das valas. A carga do caminhão utilizado será feita com o auxílio de escavadeira hidráulica.

**10. Carga e Transportes:**

10.1. Colocação de Tubos de Concreto Ø 600 mm:  
Utilizando tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, de junta rígida, essa atividade deverá ser executada após o preparo do fundo de vala.  
Os tubos devem ser transportados para dentro da vala com o auxílio da escavadeira, posicionando a ponta do tubo junto a bolsa do tubo que já estiver assentado. O sentido de montagem dos trechos é de jusante para montante, da ponta do tubo para a bolsa.  
Em seguida é executada a junta rígida, uma vez que todos os tubos do trecho estão assentados: aplica-se argamassa na parte externa de todo perímetro do tubo.  
Esses tubos serão utilizados no trecho do PV40 ao PV35, de acordo com o Projeto de Drenagem.

10.2. Colocação de Tubos de Concreto de Ø 1200 mm:  
Utilizando tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200mm, de junta rígida, essa atividade deverá ser executada após o preparo do fundo de vala.  
Os tubos devem ser transportados para dentro da vala com o auxílio da escavadeira, posicionando a ponta do tubo junto a bolsa do tubo que já estiver assentado. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº **5013/2022**  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

sentido de montagem dos trechos é de jusante para montante, da ponta do tubo para a bolsa.

Em seguida é executada a junta rígida, uma vez que todos os tubos do trecho estão assentados: aplica-se argamassa na parte externa de todo perímetro do tubo.

**10.3. Colocação de Poços de Visita:**

Instalação de Poços de Visita em alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm), em paredes de 0,20m de espessura, com medidas de 1,70x1,70x1,80, para coletor de águas pluviais de 1,20m de diâmetro. Será utilizada argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, para a confecção das paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa. Tanto a argamassa quanto o enchimento dos blocos, a base em concreto simples e tampa de concreto armado, terão concreto dosado para um  $f_{ck}=10\text{Mpa}$ . Os degraus de acesso serão de ferro fundido. Todos os materiais serão fornecidos no local.

Esses tubos serão utilizados no trecho do PV35 ao Deságue, de acordo com o Projeto de Drenagem.

**10.4. Colocação de Tampão:**

Instalação de Tampão fofo articulado, de classe b125, com capacidade de carga máxima de 12,5 t, em formato redondo com 600 mm de diâmetro, utilizado para rede pluvial/esgoto.

Serão instaladas quantas unidades forem previstas no Projeto de Drenagem, dispostas nas posições determinadas nesse mesmo projeto, ao longo da via.

**5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Será fornecido ao contratado um jogo completo e aprovado dos projetos e do memorial descritivo dos serviços a serem executados na obra. Em caso de divergências entre as medidas em escalas ou cotadas, deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal da obra, para dirimir as dúvidas. Todas as solicitações deverão sempre ser encaminhadas por escrito. Deverá haver permanentemente na obra um jogo completo do projeto, memorial descritivo e das RRTs/ARTs de Projeto e Execução.

Iguaba Grande, 24 de novembro de 2021.

---

**Júlia Hambrich Castellani**  
Engenheira Civil  
CREA-RJ: 2021101043